



## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 524 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir o servidor Celso dos Santos, portador da matrícula nº 679, lotado no cargo de Agente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 525 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir o servidor Nilton Cândido Cruz Júnior, portador da matrícula nº 2535, lotado no cargo de Profissional Braçal, junto à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 526 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir o servidor Rozeinei Gonçalves Pereira, portador da matrícula nº 4546, lotado no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de 02 de janeiro de 2018

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 527 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir a servidora Sylvania de Fátima dos Santos, portadora da matrícula nº 266, lotada no cargo de Profissional dos Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 528 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir o servidor Rocialves Alves Ferreira, portador da matrícula nº 2389, lotado no cargo de Regente de Banda, junto à Secretaria Municipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 529 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Transferir a servidora Maria Aparecida de Carvalho, portadora da matrícula nº 1694, lotada no cargo de Agente de Administração, junto à Secretaria Muni-

cipal de Governo, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Município de Machado, 23 de novembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 535 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

**Resolve:**  
Art. 1º Nomear a senhora Ana Flávia Ferreira dos Santos, portadora do CPF nº 085.402.456-55, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2017.

Município de Machado, 1º de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 536 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre exoneração de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, a servidora Kátia da Silva Costa, portadora do CPF nº 100.500.906-66, do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2017.

Município de Machado, 1º de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 537 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Atendimento Socioassistencial.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da

Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

**Resolve:**  
Art. 1º Nomear a senhora Kátia da Silva Costa, portadora do CPF nº 100.500.906-66, para exercer o cargo de Assistente de Atendimento Socioassistencial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2017.

Município de Machado, 1º de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 538 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

**Resolve:**  
Art. 1º Nomear a senhora Rosângela de Paiva Ferreira, portadora do CPF nº 097.428.266-92, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2017.

Município de Machado, 1º de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 539 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa os membros da respectiva Comissão Processante e adota medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Determinar, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 1.280/2000, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – para apuração de possível infração disciplinar, prevista no art. 118, inciso XXI da referida Lei, cometida pela servidora C. C. S., portadora da matrícula nº 6293.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Flávio de Paula Martins (matrícula nº 4257); Luciana Aparecida Justina Pereira (matrícula nº 1697), e Tatiane Santos Ferreira Teodoro (ma-

trícula nº 4887), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa os membros da respectiva Comissão Processante, adota medidas para assegurar a ampla defesa e revoga Portaria.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Determinar, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 1.280/2000, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – para apuração de possível infração disciplinar, prevista no art. 118, inciso XV da referida Lei, cometida pelo servidor J.G.S, portador da matrícula nº 1917.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Elisandro Kennedy Alkimin (matrícula nº 2958); Maria Cláudia Robin Nannetti Cai-xeta (matrícula nº 1067), e Rosemeire Vinagre Gavião (matrícula nº 1518), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 523, de 22 de novembro

# PUBLICAÇÕES

de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 04 de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 541 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede progressão horizontal à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012:

Resolve:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal para a servidora abaixo relacionada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME: Gilsa Mara Marini Alves

REFERÊNCIA: IV

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 2793

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de dezembro de 2017

Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 542 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012:

Resolve:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: João Gualberto Lacerda Filho

REFERÊNCIA: II

NÍVEL: A

CARGO: Médico do Trabalho

MATRÍCULA: 4983

NOME: Maria Lúcia Carvalho Lucas

REFERÊNCIA: IV

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 2875

NOME: Gabriel Antônio Pereira

REFERÊNCIA: II

NÍVEL: C

CARGO: Rondante

MATRÍCULA: 4305

NOME: Gláucia Scalco Serafini

REFERÊNCIA: VI

NÍVEL: C

CARGO: Auxiliar Sanitário

MATRÍCULA: 1992

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de dezembro de 2017  
Julbert Ferre de Moraes  
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 543 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede progressão vertical ao servidor

municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:  
Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: Fábio Luiz Rizzo

NÍVEL: C

REFERÊNCIA: IV

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 2416

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de dezembro de 2017

Julbert Ferre de Moraes  
• Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 544 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede progressão vertical ao servidor

municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:  
Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: Joel Gonçalves de Souza

NÍVEL: C

REFERÊNCIA: VI

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 1917

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de dezembro de 2017

Julbert Ferre de Moraes  
• Prefeito Municipal -

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 08/2017

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 30/11/2017.

Considerando a Lei Federal nº 8742 de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) consolidada pela Lei 12.435 de 2011.

Considerando a necessidade de adequação a Lei Municipal nº 2736 de 14/12/2016 que dispõe sobre a organização da política

de Assistência Social no município e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alteração das Resoluções nº 08/2016, 03/2017 e 04/2017.

Considerando a necessidade de criar Resolução que estabelece critérios de concessão para o auxílio natalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios para concessão dos benefícios eventuais, que são objeto do Programa SOS Social, do município de Machado.

Art. 2º - Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, sendo vedada sua utilização para ajuda em caráter continuado

Art. 3º - Para fins dessa resolução, são considerados benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social:

I - Cesta básica;

II - Cobertor e colchão;

III - Gás de Cozinha;

IV - Auxílio moradia (aluguel social)

V - Auxílio para pagamento de consumo de energia elétrica e água;

VI - Auxílio funeral

VII - Auxílio natalidade

VIII - Passagem

Art. 4º - A concessão de benefícios eventuais fica condicionada aos seguintes critérios gerais:

I - Registrar pedido junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social ou órgão a ela vinculado;

II - Possuir cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com apresentação dos documentos necessários para o cadastramento.

III - Comprovar cadastro atualizado no CadÚnico;

IV - Comprovar renda per capita de ¼ do salário mínimo vigente, através de declaração formulada e padronizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social;

V - A concessão será realizada através de visita domiciliar de profissional do serviço social ou avaliação socioeconômica da família, nos casos que já estão em acompanhamento pelo respectivo órgão;

Parágrafo único - Poderão ser deferidos os benefícios eventuais, que constam nessa resolução, às famílias que não se enquadram nos critérios acima desde que estejam em situações de emergência, calamidade pública ou que comprovem possuir despesa com moradia, saúde ou educação que comprometam sua renda

Art. 5º - São critérios específicos dos respectivos benefícios eventuais:

I - Cobertor e colchão

a) a quantidade a ser liberada para cada família será conforme avaliação do profissional do serviço social;

b) Não será concedido cobertor à família que foi beneficiada no ano anterior, exceto em situações emergenciais, de calamidade pública ou aumento do número de membros da família.

II - Gás de cozinha

a) Poderão ser concedidos no máximo 3 (três) gás de cozinha a cada grupo familiar, anualmente.

III - Auxílio Moradia (aluguel social)

a) O auxílio moradia deverá ser liberado somente em casos em que a moradia esteja interditada pela Defesa Civil, com laudo técnico das condições da estrutura física e assinado por profissional responsável.

b) Para solicitação deste benefício o usuário também deverá apresentar os seguintes documentos com fotocopia: carteira de identidade e CPF do locador e locatário, comprovante de endereço do imóvel que será locado.

c) O tempo que poderá ser concedido o auxílio moradia será por um período no máximo de três meses.

d) Havendo a necessidade de prorrogação do prazo do auxílio moradia, deverá ser analisado e aprovado o caso por este Conselho.

e) O valor máximo que poderá ser concedido como auxílio moradia, será de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

f) O auxílio moradia estará condicionado ao parecer favorável do profissional do serviço social.

g) Após a concessão do benefício o usuário deverá obrigatoriamente apresentar na Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social o recibo do pagamento do auxílio moradia do mês correspondente.

IV - Auxílio para pagamento de consumo de energia elétrica e água -

a) Para solicitação deste benefício o usuário deverá apresentar os seguintes documentos com fotocopia: carteira de identidade, CPF e as contas em atraso.

b) Para concessão deste benefício é necessário que o fornecimento de energia elétrica ou água já esteja interrompido por falta de pagamento ou com aviso de corte pela concessionária

c) O valor que poderá ser concedido para o pagamento de energia elétrica será de até R\$200,00

(duzentos reais) para pagamento da energia e R\$100,00 (cem reais), para o pagamento da água, ambos reajustados anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

d) O benefício só poderá ser liberado uma vez ao ano para cada grupo familiar

e) O auxílio para pagamento será condicionado ao parecer favorável do profissional do serviço social, constando o valor liberado.

V- Auxílio funeral

a) Para solicitação deste benefício o usuário deverá apresentar os seguintes documentos com fotocopia: carteira de identidade e CPF do requerente e do falecido, comprovante de endereço do requerente, certidão de óbito e nota fiscal da funerária.

b) O valor que será concedido para auxílio funeral, será de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

c) O auxílio funeral estará condicionado ao parecer favorável do profissional do serviço social.

d) O prazo para requerimento do benefício será de até sessenta dias a contar da data do óbito.

e) Nos casos do falecimento de indigentes, o auxílio funeral será liberado mediante solicitação do órgão competente e com parecer favorável do serviço social, sendo o valor do benefício conforme definido na alínea b.

VI- Auxílio natalidade

a) O auxílio natalidade será prestado na forma de kit enxoval para recém nascido.

b) A concessão do benefício fica condicionada a participação prévia da gestante em grupo de gestantes do CRAS, desde que haja a oferta do serviço próximo a sua residência e atendidos os demais critérios.

c) O mesmo grupo familiar poderá ser beneficiado mais de uma vez, desde que atenda aos critérios.

d) O benefício deverá ser requerido no máximo quinze dias a partir da data do nascimento, podendo o requerente ser qualquer dos membros que compõe o grupo familiar, desde que maior de dezoito anos.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado - ADM: 2017/2020 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado  
Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro  
CEP: 37750-000  
Machado - MG  
(35) 3295-8700

Ano 18 | Número 534 | Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017  
**Periodicidade:** Semanal

### Prefeito Municipal

Julbert Ferre de Moraes

**Jornalista Responsável:** Renata Mitidieri (MTb: 10105/MG-JP)

**E-mail:** comunicacao@machado.mg.gov.br

www.machado.mg.gov.br

www.facebook.com/municipiodemachado

\* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

\* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

# PUBLICAÇÕES

## VII- Passagem

a) O benefício será concedido exclusivamente para itinerantes mediante atendimento técnico da equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

b) O benefício poderá ser liberado nas situações de emergência desde que previamente avaliado pela equipe responsável.

c) As passagens serão concedidas preferencialmente para a cidade mais próxima, conforme avaliação da equipe responsável.

d) O benefício poderá ser liberado uma vez a cada seis meses, conforme avaliação, limitado a uma única passagem a cada solicitação.

e) O órgão responsável deverá manter um controle interno das respectivas concessões.

f) É de responsabilidade exclusiva da equipe do CREAS a concessão deste benefício.

Art. 5º - A liberação do benefício estará condicionada a disponibilidade de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Machado, 30 de novembro de 2017.

Érica Marques dos Santos Lima  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 09/2017  
A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de sua atribuição torna pública tomada em reunião no dia 30/11/2017.

Considerando: a necessidade de alteração da Resolução 06/2015.  
RESOLVE:

Art.1º- Definir os critérios para concessão do Leite de Soja, fornecido pela Assistência Social do município de Machado-MG

Art 2º - A concessão do benefício fica condicionada aos seguintes critérios:

I – Possuir cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com apresentação dos documentos necessários para o cadastramento.

II – Comprovar cadastro atualizado no Cadúnico.

Art 3º - O benefício objeto desta resolução, será entregue na Unidade de fabricação do mesmo (Vaca Mecânica)

Parágrafo Único: Para a retirada do Leite de Soja na unidade de fabricação, obrigatoriamente deverá ser apresentado cartão específico, fornecido pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art 4º - A pessoa idosa terá a doação assegurada necessitando apenas do cadastramento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Art 5º - Os requerentes não resguardados no art 4º desta resolução, deverão obrigatoriamente comprovar a necessidade mediante atestado médico que terá validade de 1(um) ano;

Art 6º - O beneficiário que não retirar o Leite por três meses consecutivos sem justificava, terá

a liberação suspensa.

Art 7º - A doação será realizada de acordo com a disponibilidade da SMTDS.

Art 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da presente data, e revoga as disposições contrárias.  
Machado, 30 de novembro de 2017.

Érica Marques dos Santos Lima  
Presidente do CMAS

## EXTRATO

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato nº39/2017

Processo nº. 0169/17 – Dispensa de Licitação nº 017/2017 Chama-da Pública n. 001/17

Partes: Município de Machado / Associação de Agricultores Familiares e Orgânicos de Machado e Região

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 22,84% (vinte e dois vírgula oitenta e quatro por cento) referente ao item 019 – código 162 – Feijão carioca, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 4.860,80 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Assinatura: 05/12/2017  
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017-PRC 357/2017- PRP 088/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO/ ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME/MELCHIOR CAMPOS DULLIUS.

Assinatura: 07/12/2017  
Vigência: 07/12/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017-PRC 340/2017- PRP 085/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACHADO/ AGROVETERINÁRIA RM LTDA EPP/MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA/SUELLEN COMERCIAL LTDA.

Assinatura: 04/12/2017  
Vigência: 04/12/2018

Extrato de V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 061/2014

Processo nº. 0261/14 – Pregão n. 069/14

Partes: Município de Machado / SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME

Objeto: aumento quantitativo de serviços a serem realizados pela empresa vencedora, que corresponde a 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato, em razão da justificativa apresentada pelo Secretário Mu-

nicipal de Obras e Infraestrutura. Valor: R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

Assinatura: 08/12/2017  
Vigência: 31/12/2017

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2017 Processo nº. 0192/2017 – Inexigibilidade n. 006/17

Partes: Município de Machado / IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO

Objeto: – Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo o reajuste no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a Cláusula Terceira- Do pagamento, da Programação Orçamentária, item IV- Pronto Atendimento Municipal. O Anexo Técnico II e Anexo Técnico III passarão a vigor com a seguinte redação:

I- Pelas ações e serviços de saúde, especificados no presente CONTRATO, o CONTRATANTE repassará o valor estimado de R\$ 3.033.729,00 (três milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais), de acordo com a programação orçamentária, a seguir:

ANEXO TÉCNICO II  
Programação Orçamentária  
PÓS-FIXADO

I - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

MENSAL (R\$): 4.500,00  
De 1º-7 a 31-12-2017

(R\$): 27.000,00  
Subtotal 4.500,00  
Subtotal: 27.000,00

PRÉ-FIXADO

II - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

MENSAL (R\$) 135.446,87  
De 1º-7 a 31-12-2017

(R\$) 812.681,22  
III – IAC

MENSAL (R\$) 32.947,34  
De 1º-7 a 31-12-2017

(R\$) 197.684,12  
IV - Pronto Atendimento Municipal

De 1º-7 a 31-12-2017 (R\$) 1.236.363,64

V – Pró-Hosp MENSAL (R\$) 26.666,67

V – Pró-Hosp De 1º-7 a 31-12-2017 (R\$) 600.000,00

Subtotal MENSAL (R\$) 295.060,88

Subtotal De 1º-7 a 31-12-2017 (R\$) 3.006.729,00

Total MENSAL (R\$) 299.560,88

Total De 1º-7 a 31-12-2017 (R\$) 3.033.729,00

ANEXO TÉCNICO III

I- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM V:

MÊS DE COMPETÊNCIA Julho/2017 VALOR A TRANSFERIR R\$ 242.727,28

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 10/08/2017 Agosto/2017 VALOR A TRANSFERIR R\$ 207.727,28

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 10/09/2017

Setembro/2017 VALOR A TRANSFERIR R\$ 207.727,27

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 10/10/2017 Outubro/2017

VALOR A TRANSFERIR R\$ 207.727,27

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 10/11/2017 Novembro/2017

VALOR A TRANSFERIR R\$ 185.227,27

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 10/12/2017 Dezembro/2017

VALOR A TRANSFERIR R\$ 185.227,27

PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA 31/12/2017 Valor Total R\$ 1.236.363,64

Assinatura: 04/12/2017  
Vigência: 31/12/2017

## SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 059/2017

Em 07 de dezembro de 2017.

Machado – Minas Gerais  
O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. ATHOS CAIXETA POLYCARPO – Agente Administrativo, para substituir a Sra. MYRIAN DE FÁTIMA NUNES PEREIRA FONSECA – Agente Administrativo / Chefe de Pessoal e Apoio Administrativo, do dia 23/11/2017 a 21/05/2018 por motivo de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 23/11/2017, ficando ratificados os atos já praticados segundo as suas disposições.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA – 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Edital nº 006/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG (SAAE), por meio do presente Edital, NOTIFICA os usuários abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido que em decorrência da não apresentação da defesa administrativa no prazo legal, que será aplicada a multa por infração prevista no inciso XIX, do art. 81 da Lei Municipal nº 1.419/2002, o que gera a multa 70 (setenta) UFEMG, prevista no anexo III, da referida lei. Em desejando, poderá ser apresentado recurso contra a aplicação de penalidade, protocolando-o na sede da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias. Tal recurso deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE e estar acompanhado de todos os elementos de prova (documentos, fotos, declarações, testemunhos, etc.) que corroborem as alegações neles veicula-

das. Informamos que após trânsito em julgado, a referida multa será emitida na próxima conta de fornecimento de água e coleta de esgoto. Os interessados poderão ter acesso aos autos do Processo Administrativo na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG, situada na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60, Loteamento do Parque, CEP: 37.750-000, Machado – MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e ainda disponibilizado no Site da Autarquia, [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br).

Machado – MG, 07 de dezembro de 2017.

Marcelo Silva Dias – Advogado Autárquico – OAB/MG 116.586

NOME DO TITULAR E CÓDIGO DA LIGAÇÃO: ALCIRIO LEMES DOMINGUES

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SÃO VICENTE, 486 – VILA SANTA HELENA

AUTO DE INFRAÇÃO: 0296

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2017

NOME DO TITULAR E CÓDIGO DA LIGAÇÃO: EDSON APARECIDO MARCELINO

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SALVADOR, 45 – JARDIM NOVA MACHADO

AUTO DE INFRAÇÃO: 0298

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2017

NOME DO TITULAR E CÓDIGO DA LIGAÇÃO: ANTONIETA INES PORTELA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MONTES CLAROS, 120 – SANTA LUIZA 1

AUTO DE INFRAÇÃO: 0301

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses

Servidor: Julio César Viana Pedrazini Pereira

Matrícula: 240

Cargo/Função: Ajudante de Serviços

Unidade de Lotação: Sistema de Água

Chefia Imediata: Sebastião Arnaldo Ferreira

Período Avaliatório: 07/02/2015 a 07/12/2017

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica a servidora do conceito satisfatório obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Luevison Milan Gonçalves / Luiz Claudio da Silva / Osmar da Silva / Ana Luisa do Nascimento Aquino

Data de Homologação: 07/12/2017

Autorização: (a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE